

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1055/95

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL A LIGA OUROBRANQUENSE DE DESPORTOS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Liga Ourobranquense de Desporto o lote 57 da quadra 26, do Bairro da Siderurgia 1° Seção com 335,61m²

Artigo 2° - O lote a ser doado será utilizado na construção da sede da entidade e não poderá ter destinação diversa, sob pena de o mesmo retornar ao Patrimônio Municipal, sem indenização das benfeitorias porventura existentes.

Artigo 3° - Fica concedido o prazo de 4 (quatro) anos, a partir da sanção da presente Lei, para a construção citada no artigo 2° sob pena de revocação.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ,

Ouro Branco, 21 de agosto de 1995

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal